

L. E. I. Nº 308/94.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CON-
TRATAR PESSOAL PELO REGIME CLT, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Poder Executivo Municipal autorizado contratar pessoal pelo Regime CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere o "Caput" deste artigo, será pelo período de 01 (um) ano de acordo com o Convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Pedro Canário e SEDU (em anexo).

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 02 de Março de 1994.


MOZART MOREIRA HEMBERLY
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no local de costume, em 02 de Março de 1994.

ANA LÚCIA ÁVILA SANTOS
Chefe de Gabinete.